



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia - 1ª Vara Cível
RUA VERSALES, QD 3 LT 8/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA - 74980970

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0075647.49.2017.8.09.0011

Natureza: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NACOES III

CNPJ: 03.854.907/0001-06

Adv (Reqte): Paulo Esteves Silva Carneiro - OABGO 48070

Requerido: SOLANGE LUIZA DE MORAIS

CPF: 330.053.461-53

Adv (Reqdo): Vinicius Alves Branquinho- OABGO 35310

Valor do Débito: R\$ 46.221,08 (atualizado até 01/11/2019)

Juiz: J. LEAL DE SOUSA

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020, em cumprimento ao despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível, J. Leal de Sousa, da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, lavrei o presente TERMO DE PENHORA, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, o seguinte bem:

Descrição do bem: Apartamento n. 404 (padrão), bloco C-12, 4º Pavimento, Ed Resid. Parque das Nações III, no lote 1/20, qd 71 do loteamento Parque das Nações em Aparecida de Goiânia - GO.

Matrícula: 180.315 do CRI de Aparecida de Goiânia - GO

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (Art. 845, § 1º do CPC).

Despacho: *Defiro o pleito do ev. 23. Assim, expeça a escritania termo de penhora do imóvel de matrícula 180.315 registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia (conforme certidão juntada em ev. 30). Nos termos do art. 799, I do CPC, conforme também pleiteado pelo exequente, intime-se da penhora a credora hipotecária do imóvel, Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04), no endereço Quadra 4, Lotes 3/4, Setor Bancário Sul - Brasília/DF. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Aparecida de Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica. J. Leal de Sousa - Juiz de Direito.*

Observação: O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer Embargos, contados da intimação da penhora.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único do CPC e art. 168, § 1º do CP.

Aparecida de Goiânia, 10 de julho de 2020.

Hedileia Santos Ferreira
Analista Judiciário